



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.257 DE 31 DE março DE 2021.

Projeto de Lei nº 005/2021, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

“Altera a Lei Municipal nº 3.272/2012, que Consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo V, da lei mencionada, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cargo: Diretor de Sistema de Controle Patrimonial:

Atribuições Típicas:

- Planejar, coordenar, acompanhar e orientar todas as atividades relacionadas ao controle do patrimônio e materiais;
- Realizar estudos que viabilizem a adequação da estrutura sob sua direção;
- Supervisionar as atividades das divisões sob sua direção;
- Coordenar e supervisionar as atividades referentes aos procedimentos de controle de patrimônio;
- Controlar os prazos de entrega de material providenciando as cobranças, quando for o caso;
- Gerenciar e encaminhar a entrega das requisições dos itens de almoxarifado;
- Gerenciar e encaminhar pedidos de mudanças, transportes de materiais e equipamentos da instituição, inclusa a carga, descarga e alocação nos locais indicados nas requisições;
- Coordenar o processo de zelo pelo estoque de materiais de consumo e de bens patrimoniais;
- Gerir, expedir, organizar e atualizar as documentações e arquivos de informações relativos aos bens deste Poder Legislativo;
- Emitir pareceres, despachos e relatórios nos procedimentos afetos às suas atribuições;
- Exercer outras atribuições específicas de sua área de atuação, proveniente de normas internas e/ou da legislação vigente;
- Prestar informações dos bens sempre que solicitado pelo Presidente do Legislativo;
- Prestar as informações necessários sobre os bens ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e fiscalização;
- Assessorar o Presidente da Câmara ou o Secretário Geral nos assuntos de sua competência relativos a aquisição de materiais e patrimônio;
- Manter, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos aos bens da Câmara Municipal de Barra do Garças;
- Manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais de consumo da Câmara.”



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 2º - O anexo VII, da lei mencionada, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cargo: Encarregado do Sistema Patrimonial:

Atribuições Típicas:

- *Manter atualizado o cadastro de fornecedores da Câmara;*
- *Realizar o levantamento dos artigos utilizados nos serviços, verificando os que melhor atendem às necessidades, reduzindo as variedades de materiais usados e uniformizando-lhes a nomenclatura;*
- *Manter e cuidar do estoque de materiais;*
- *Manter e cuidar do reparo dos bens da Câmara Municipal.*
- *Manter a perfeita ordem de armazenamento e conservação dos materiais de consumo da Câmara;*
- *Manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais;*
- *Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material;*
- *Digitar os pedidos de compras e as requisições de material;*
- *Classificar e codificar os bens patrimoniais, segundo critérios pré-estabelecidos;*
- *Participar das atividades de tombamento e carga de material e de inventários dos bens patrimoniais da Câmara;*
- *Auxiliar na elaboração de tabelas e quadros estatísticos necessários aos serviços de material e patrimônio;*
- *Apurar os desvios e faltas de material, eventualmente verificadas;*
- *Comparar registros de seus livros com o patrimônio físico, para assegurar a exatidão dos registros;*
- *Apresentar relatório dos bens, equipamentos e material de expediente sempre que solicitado;*
- *Manter os produtos sob sua guarda em ambiente adequado para sua conservação, geladeira etc.*
- *Executar outras tarefas afins;*

Art. 3º - Fica alterado o anexo VI, da Lei nº 3.272/2012 (Tabela de Vencimentos) passando a vigorar da seguinte forma:

“Quadro de Cargos Legislativos em Comissão:

Nomenclatura do cargo	Símbolo	Valor do Vencimento
Secretário Geral da Presidência	CLC - 7	R\$ 6.400,00
Procurador Geral	CLC - 7A	R\$ 4.000,00
Diretor do Setor de Redação	CLC - 7A	R\$ 4.000,00
Diretor de Controle Patrimonial	CLC - 6	R\$ 2.461,00
Diretor Sistema de compras, licitação e contratos	CLC - 6	R\$ 2.461,00
Assessor da Presidência	CLC - 5	R\$ 1.819,00
Pregoeiro	CLC - 6B	R\$ 2.500,00
Coordenador de Gabinete da Presidência	CLC - 6	R\$ 2.461,00
Coordenador de Serviços Gerais	CLC - 4	R\$ 1.605,00
Coordenador Sistema de Transporte	CLC - 1	R\$ 1.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Secretário de Gabinete da Presidência	CLC - 2	R\$ 963,00
Tradutor e Interpretador de Libras	CLC - 1	R\$ 1.500,00
Chefe de Patrimônio e Almocharifado	CLC - 1	R\$ 1.500,00
Agente de Gabinete	CLC - 1	R\$ 1.500,00
Assessor Parlamentar	CLC - 1	R\$ 1.500,00
Assistente de Imprensa	CLC - 1	R\$ 1.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 31 de março de 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal